



RESOLUÇÃO Nº 07, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014

Define parâmetros para progressão docente nas classes:

A - com denominações de: Professor Auxiliar, Professor Assistente, Professor Adjunto;

B - Professor Assistente;

C - Professor Adjunto;

D - Professor Associado.

O PRESIDENTE DA CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, Prof. Tarcizo Afonso Nunes, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias e, em conformidade com o Art. 18 da Resolução Nº 04/2014 do Conselho Universitário, resolve:

Art. 1º - Estabelecer os requisitos da Progressão Funcional na Carreira de Magistério Superior nas Classes:

- 1. Professores Auxiliares (Classe A)** - devem ser avaliados os seguintes requisitos, sem prejuízo da consideração de outras atividades realizadas pelo docente, nos termos do art. 10, da resolução 04/2014 do Conselho Universitário.
 - a. desempenho didático, avaliado com a participação do corpo discente: atender item 1.
 - b. orientação de estudantes de graduação: atender item 3.
 - c. obtenção de créditos em curso de mestrado ou conclusão do mesmo: atender item 5.
 - * É necessário obter o mínimo total de 30 (trinta) pontos nesta classe.

- 2. Professores Assistentes (Classe A)** - devem ser avaliados os seguintes requisitos, sem prejuízo da consideração de outras atividades realizadas pelo docente, nos termos do art. 10, da resolução 04/2014 do Conselho Universitário.
 - a. desempenho didático, avaliado com a participação do corpo discente: atender item 1.
 - b. orientação de estudantes de graduação: atender item 3.
 - c. obtenção de créditos em curso de doutorado ou conclusão do mesmo: atender item 5.
 - * É necessário obter o mínimo total de 40 (quarenta) pontos nesta classe.

- 3. Professores Adjuntos (Classe A)** - devem ser avaliados os seguintes requisitos, sem prejuízo da consideração de outras atividades realizadas pelo docente, nos termos do art. 10, da resolução 04/2014 do Conselho Universitário:
 - a. desempenho didático, avaliado com a participação do corpo discente: atender item 1.
 - b. desenvolvimento de atividades de pesquisa ou extensão: atender item 8 ou 9.
 - c. orientação de estudantes de graduação e/ou pós-graduação, e/ou de residentes: atender item 2 e/ou 3.
 - d. participação em bancas de trabalhos de conclusão de cursos de graduação e/ou pós-graduação: atender item 4.
 - § 1º É indispensável que o docente obtenha aprovação nas atividades que constam das alíneas “a” e “b” supra.
 - * É necessário obter o mínimo total de 50 (cinquenta) pontos nesta classe.

4. Professores Assistentes (Classe B) - devem ser avaliados os seguintes requisitos, sem prejuízo da consideração de outras atividades realizadas pelo docente, nos termos do art. 10, da resolução 04/2014 do Conselho Universitário.

- a. desempenho didático, avaliado com a participação do corpo discente: atender item 1.
- b. desenvolvimento de atividades de pesquisa ou extensão: atender item 8 ou 9.
- c. orientação de estudantes de graduação e/ou de residentes: atender item 2 e/ou 3.
- d. obtenção de créditos em curso de doutorado: atender item 5.
- e. participação em bancas de trabalhos de conclusão de curso de graduação: atender item 4.

§ 1º É indispensável que o docente obtenha aprovação nas atividades que constam das alíneas “a”, “b” e “c” supra, exceto no caso previsto no parágrafo 2º deste artigo.

§ 2º A avaliação dos docentes afastados para a realização de doutorado levará em conta o desempenho dos mesmos no curso, expresso por meio do histórico escolar ou documento equivalente e da avaliação do orientador.

* É necessário obter o mínimo total de 55 (cinquenta e cinco) pontos nesta classe.

5. Professores Adjuntos (Classe C) - devem ser avaliados os seguintes requisitos, sem prejuízo da consideração de outras atividades realizadas pelo docente, nos termos do art. 10, da resolução 04/2014 do Conselho Universitário.

- a. desempenho didático na graduação e/ou na pós-graduação, avaliado com a participação do corpo discente: atender item 1.
- b. desenvolvimento de atividades de pesquisa e/ou extensão: atender item 8 e/ou 9.
- c. orientação de estudantes de graduação e/ou de pós-graduação, e/ou de residentes: atender item 2 e/ou 3.
- d. produção científica, técnica, artística ou de inovação: atender item 7.
- e. participação em bancas de trabalhos de conclusão de cursos de graduação e/ou pós-graduação: atender item 4.
- f. realização de programas de capacitação, incluindo pós-doutorado: atender item 6.
- g. participação em órgãos colegiados: atender item 10.

§ 1º É indispensável que o docente obtenha aprovação nas atividades que constam das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” supra, exceto no caso dos ocupantes de cargo de gestão e assessoramento que, nesta condição, estejam dispensados da atividade referida na alínea “a”.

* É necessário obter o mínimo total de 60 pontos nesta classe.

6. Professores Associados (Classe D) - será levado em conta seu desempenho nas seguintes atividades:

- a. ensino na educação superior, conforme art. 44 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assim compreendidas as atividades formalmente incluídas nos planos de integralização curricular dos cursos de graduação e/ou pós-graduação da UFMG: atender item 1.
- b. produção intelectual, abrangendo a produção científica, artística, técnica e cultural, representada por publicações ou formas de expressão usuais e pertinentes aos ambientes acadêmicos específicos, tendo por referência a sistemática da CAPES e do CNPq para as diferentes áreas do conhecimento: atender item 7.
- c. pesquisa, relacionada a projetos aprovados pelas instâncias competentes: atender item 8.
- d. extensão, relacionada a projetos aprovados pelas instâncias pertinentes: atender item 9.
- e. gestão, compreendendo atividades de direção, assessoramento, chefia e coordenação na UFMG ou em órgãos dos Ministérios da Educação, da Cultura e da Ciência e Tecnologia e Inovação, ou outro, relacionado à área de atuação do docente: atender item 11 e 12.

- f. representação, compreendendo a participação em órgãos colegiados da UFMG ou em órgãos dos Ministérios da Educação, da Cultura e da Ciência e Tecnologia e Inovação, ou outro, relacionado à área de atuação do docente: atender itens 10, 11 e 12.
- g. realização de programas de capacitação, incluindo pós-doutorado: atender item 6.
- h. coordenação ou participação em projetos de cooperação internacional: atender item 8 e 9.
- i. coordenação ou participação em projetos interdisciplinares de ensino, pesquisa ou extensão: atender item 8 e 9.

§ 1º É indispensável que o docente obtenha aprovação nas atividades que constam das alíneas “a” e “b” supra, exceto no caso dos ocupantes de cargo de gestão e assessoramento que, nesta condição, estejam dispensados da atividade referida na alínea “a”.

§ 2º As atividades de ensino referidas na alínea “a” abrangem toda espécie de atividades didáticas, inclusive as relacionadas com os processos de avaliação, bem como a participação em projetos de inovação pedagógica, criação e reformulação de cursos e disciplinas, além da orientação de estudantes de graduação e/ou de pós-graduação, e/ou de residentes.

§ 3º Além das atividades previstas nas alíneas “a” e “b”, o docente deverá apresentar envolvimento com atividades de pesquisa, extensão ou gestão, devendo ser valorizados os projetos de natureza interdisciplinar ou voltados à cooperação internacional, bem como captação de recursos para pesquisa em órgãos de fomento regionais, nacionais e internacionais.

* É necessário obter o mínimo total de 70 pontos nesta classe.

Nota: Para os docentes em regime de trabalho de 20 horas, aplicar 2/3 dos pontos de corte em cada classe.

Art. 2º - Elementos a serem avaliados para progressão funcional nas Classes A, B e C e D.

1. Desempenho didático

| 1.1. Graduação | | |
|--|---------------|---|
| AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO | PONTOS | FORMA DE PONTUAÇÃO |
| a) Presencial (incluindo estágios curriculares)* | 2,0 | Multiplicar a carga horária média semanal dos quatro últimos semestres letivos pela pontuação correspondente |
| b) Educação à Distância (EAD) | 1,0 | Multiplicar a carga horária média semanal de disciplinas distintas (não considerar número de turmas) dos quatro últimos semestres letivos pela pontuação correspondente |
| 1.2. Pós-graduação | | |
| a) Lato sensu | 2,0 | Multiplicar a carga horária média semanal dos quatro últimos semestres letivos pela pontuação correspondente |
| b) Lato sensu EAD | 2,0 | Multiplicar a carga horária média semanal de disciplinas distintas (não considerar número de turmas) dos quatro últimos semestres letivos pela pontuação correspondente |
| c) Stricto sensu | 2,0 | Multiplicar a carga horária média semanal dos quatro últimos semestres letivos pela pontuação correspondente |
| d) Stricto sensu EAD | 1,0 | Multiplicar a carga horária média semanal de disciplinas distintas (não considerar número de turmas) dos quatro últimos semestres letivos pela pontuação correspondente |

| AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO | PONTOS | FORMA DE PONTUAÇÃO |
|---|--------|---|
| 1.3. Disciplinas de graduação lecionadas em Período Letivo Especial (PLE**), compreendidas entre os quatro últimos períodos letivos | 2,0 | Por semestre Máximo de 10 pontos. |
| 1.4. Estágio supervisionado sem acompanhamento do docente <i>in loco</i> | 0,1 | Por semestre/aluno |
| 1.5. Coordenador de estágio | 1,0 | Por semestre |
| 1.6. Cursos ministrados (internos ou externos) | 0,5 | Por hora |
| 1.7. Atendimento a alunos (EAD) | 0,1 | Multiplicar a média do número de alunos matriculados nos quatro últimos semestres letivos pela pontuação correspondente, limitada a 30% da pontuação da classe, na modalidade EAD |
| 1.8. Coordenador / responsável por atividades extracurriculares (visitas técnicas, assistência a mostras e afins) comprovadas pelo Chefe de Departamento | 0,8 | Limitado a 1,6 pontos por semestre |

* Considerar o critério da CPPD para atribuição de encargos didáticos para os internatos e estágios supervisionados com acompanhamento do docente *in loco*.

** PLE: Período Letivo Especial: Todo período compreendido nos interstícios entre os períodos letivos regulares.

Observação: A comprovação da carga horária semanal do docente e do número médio de alunos deve ser emitida pela Câmara Departamental ou PROGRAD

2. Orientação de alunos de Pós-graduação

| AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO | PONTOS | FORMA DE PONTUAÇÃO |
|---|------------------------------|--|
| 2.1. Especialização/Residência Médica/Residência em Saúde (Monografia) | 2,0 | Por monografia concluída (máximo de 2 por ano) |
| 2.2. Mestrado (Dissertação) | 6,0 | Por dissertação concluída |
| 2.3. Doutorado (Tese) | 12,0 | Por tese concluída |
| 2.4. Co-orientador | 50% dos pontos do orientador | Por orientação concluída |
| 2.5. Médicos Residentes/ Residência em Saúde | 0,5 | Por Residente/ano (máximo de 6 pontos) |

3. Orientação de Alunos de Graduação

| AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO | PONTOS | FORMA DE PONTUAÇÃO |
|---|--------|---|
| 3.1. Bolsistas de extensão, iniciação científica, monitoria, projetos de ensino, tutoria do Programa de Educação pelo Trabalho em saúde (PET-saúde e suas versões) e afins, comprovados pela Câmara Departamental e devidamente registrados nos respectivos sistemas de informação | 0,5 | Por bolsista/semestre(máximo de 5 pontos) |

| AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO | PONTOS | FORMA DE PONTUAÇÃO |
|--|------------------------------|--|
| 3.2. Estudantes voluntários de extensão, iniciação científica, monitoria, projetos de ensino, tutoria do Programa de Educação pelo Trabalho em saúde (PET-saúde e suas versões) e afins, comprovados pela Câmara Departamental e devidamente registrados nos respectivos sistemas de informação | 0,25 | Por aluno/semestre (máximo de 5 pontos) |
| 3.3. Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), comprovado pelo respectivo Colegiado de Curso ou ata de defesa assinada | 1,0 | Por trabalho (máximo de 3 trabalhos por ano) |
| 3.4. Co-orientador | 50% dos pontos do orientador | Por trabalho |

4. Participação em Banca examinadora

| AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO | PONTOS | FORMA DE PONTUAÇÃO |
|---|---------------|---|
| 4.1. TCC, Monografia de graduação ou apresentação de relatório de estágio supervisionado* | 0,5 | Por trabalho avaliado (máximo de 4 trabalhos por ano) |
| 4.2. Curso de especialização, aperfeiçoamento ou atualização | 0,7 | Por trabalho avaliado (máximo de 4 trabalhos por ano) |
| 4.3. Exame de qualificação Mestrado* | 1,0 | Por trabalho avaliado (máximo de 4 trabalhos por ano) |
| 4.4. Exame de qualificação Doutorado* | 1,5 | Por trabalho avaliado (máximo de 4 trabalhos por ano) |
| 4.5. Defesa de dissertação de Mestrado* | 3,0 | Por trabalho avaliado (máximo de 4 trabalhos por ano) |
| 4.6. Defesa de tese de Doutorado* (*). Exceto quando na condição de orientador | 4,0 | Por trabalho avaliado (máximo de 4 trabalhos por ano) |
| 4.7. Tutoria de docentes em Estágio Probatório | 2,0 | Por docente tutorado |
| 4.8. Concurso público | | |
| a) Seleção para Professor Substituto, estágio probatório, seleção de candidatos a pós-graduação, bolsas e monitorias de graduação | 2,0 | Por participação |
| b) Docente nível superior da carreira (efetivo) | 6,0 | Por participação |
| c) Técnico Administrativo | 2,0 | Por participação |
| 4.9. Participação em comissões julgadoras de painéis e assemelhados | 4,0 | Por evento |

5. Cursos formais

| AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO | PONTOS | FORMA DE PONTUAÇÃO |
|--|---------------|---------------------------|
| 5.1. Especialização, segundo Resolução CFE nº 12/83 | 10,0 | Por curso concluído. |
| 5.2. Mestrado em andamento, com validade no país | 10,0 | Por curso em andamento |
| 5.3. Mestrado concluído, com validade no país | 20,0 | Por curso concluído. |
| 5.4. Doutorado em andamento, com validade no país | 15,0 | Por curso em andamento |
| 5.5. Doutorado concluído, com validade no país | 30,0 | Por curso concluído |

6. Programas de capacitação

| AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO | PONTOS | FORMA DE PONTUAÇÃO |
|---|--------|---|
| 6.1. Pós-doutorado (máximo do afastamento por 02 semestres) | 8,0 | Multiplicar o número de semestres utilizados para a conclusão do programa pela pontuação correspondente. |
| 6.2. Cursos de aperfeiçoamento (carga horária mínima de 180 horas) | 4,0 | Por curso. |
| 6.3. Outros cursos ou estágios de aperfeiçoamento | 0,1 | Por hora (limitado a 15 pontos/semestre). |
| 6.4. Docente afastado para Pós-graduação/Pos Doc | 6,0 | Por semestre, condicionado a apresentação do relatório semestral (Resolução CEPE n° 314), comprovando o aproveitamento. |

7. Produção intelectual

| AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO | PONTOS | FORMA DE PONTUAÇÃO |
|---|-----------|--------------------------------|
| 7.1. Livro publicado e catalogado nacional/internacionalmente | 20,0/25,0 | Por obra, respectivamente. |
| 7.2. Tradução, edição ou organização de livro catalogado nacional/internacionalmente | 10,0/15,0 | Por obra, respectivamente. |
| 7.3. Capítulo de livro catalogado nacional/internacionalmente | 5,0/7,0 | Por capítulo, respectivamente. |
| 7.4. Fascículo publicado e catalogado nacional/internacionalmente | 10,0/12,5 | Por fascículo, respectivamente |
| 7.5. Tradução de capítulo de livro ou revisão de livro catalogado nacional/internacionalmente. | 3,0/4,0 | Por tradução ou revisão. |
| 7.6. Comunicação a Congresso Regional | | |
| a) Por resumo publicado ou apresentado | 0,5 | |
| b) Por trabalho publicado completo | 1,0 | |
| 7.7. Comunicação a Congresso Nacional | | |
| a) Por resumo publicado ou apresentado | 1,0 | |
| b) Por trabalho publicado completo | 2,0 | |
| 7.8. Comunicação a Congresso Internacional | | |
| a) Por resumo publicado ou apresentado | 1,5 | |
| b) Por trabalho publicado completo | 3,0 | |
| 7.9. Trabalho publicado em periódico | | |
| a) QUALIS B5 | 2,0 | Por trabalho publicado |
| b) QUALIS B4 | 4,0 | Por trabalho publicado |
| c) QUALIS B3 | 6,0 | Por trabalho publicado |
| d) QUALIS B2 | 8,0 | Por trabalho publicado |
| e) QUALIS B1 | 10,0 | Por trabalho publicado |
| f) QUALIS A2 | 12,0 | Por trabalho publicado |
| g) QUALIS A1 | 16,0 | Por trabalho publicado |
| i) Artigo publicado em periódico da UFMG | 1,0 | Por artigo publicado |
| 7.10. Participação em Debates, Palestras e Conferências | | |
| a) Participação como palestrante, debatedor ou coordenador em mesa redonda, em nível: | | |
| - Regional | 1,0 | Por participação. |
| - Nacional | 2,0 | Por participação. |

| AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO | PONTOS | FORMA DE PONTUAÇÃO |
|--|---------------|--|
| - Internacional | 4,0 | Por participação. |
| 7.11. Participação como palestrante ou conferencista em evento científico, em nível: | | |
| - Regional | 2,0 | Por participação. |
| - Nacional | 3,5 | Por participação. |
| - Internacional | 5,0 | Por participação. |
| 7.12. Membro de corpo editorial ou participação como consultor “ad hoc” de periódico | | |
| a) QUALIS B5 | 1,0 | Por semestre. |
| b) QUALIS B4 | 2,0 | Por semestre. |
| c) QUALIS B3 | 3,0 | Por semestre. |
| d) QUALIS B2 | 4,0 | Por semestre. |
| e) QUALIS B1 | 5,0 | Por semestre. |
| f) QUALIS A2 | 6,0 | Por semestre. |
| g) QUALIS A1 | 7,0 | Por semestre. |
| i) Consultor “ad hoc”, parecerista de projetos ou membro de comissão científica de congresso nacional | 2,0 | Por participação |
| j) Consultor “ad hoc”, parecerista de projetos ou membro de comissão científica de congresso internacional | 4,0 | Por participação |
| 7.13. Coordenação de eventos acadêmicos* | | |
| - Regional | 2,0 | Por evento. |
| - Nacional | 4,0 | Por evento. |
| - Internacional | 6,0 | Por evento. |
| 7.14. Coordenação de convênios, projetos ou eventos registrados (Semana do Conhecimento Científico, Ciência e Tecnologia, Mostra de Profissões, Projeto em órgão de fomento: FAPEMIG/CNPq/CAPES e outros) comprovados | | |
| | 1,0 | Por semestre /convênio ou projeto ou evento. |
| 7.15. Patente registrada/reconhecida | | |
| 7.15.a. Registro de software | 20,0 | Por patente. |
| | 5,0 | Por registro |
| 7.16. Apostila e/ou folders e materiais de divulgação publicados | | |
| | 0,5 | Por apostila (limitado a 10 pontos). |
| 7.17 Relatório técnico de atividade de pesquisa ou de extensão | | |
| | 3,0 | |

* A critério da Câmara Departamental.

8. Atividades de pesquisa

| AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO | PONTOS | FORMA DE PONTUAÇÃO |
|--|---------------|---------------------------|
| a) Coordenação em projeto internacional | 10,0 | Por semestre |
| b) Participação em projeto internacional | 5,0 | Por semestre |
| c) Coordenação em projeto nacional ou regional | 8,0 | Por semestre |
| d) Participação em projeto nacional ou regional | 4,0 | Por semestre |
| e) Coordenação em projeto local ou institucional | 3,0 | Por semestre |
| f) Participação em projeto local ou institucional | 1,5 | Por semestre |
| g) Participação em projeto (antes do doutoramento) | 0,5 | Por semestre |

| AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO | PONTOS | FORMA DE PONTUAÇÃO |
|---|---------------|---------------------------|
| h) Representação em colegiado especializado em pesquisa (desde que não pontuado no item 12) | 1,5 | Por semestre |
| i) Recebimento de bolsa de pesquisa de agência oficial (antes do doutoramento) | 1,5 | Por semestre |
| j) Recebimento de bolsa de pesquisa de agência oficial | 2,5 | Por semestre |
| m) Captação de recursos para pesquisa | 25,0 | > 120.000,00 reais |
| | 20,0 | 60.000 a 120.000 reais |
| | 15,0 | 30.000 a 60.000 reais |
| | 10,0 | <30.000 reais |

9. Atividades de extensão

| AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO | PONTOS | FORMA DE PONTUAÇÃO |
|---|---------------|---------------------------|
| a) Coordenação em projeto internacional | 10,0 | Por semestre |
| b) Participação em projeto internacional | 5,0 | Por semestre |
| c) Coordenação em projeto nacional ou regional | 8,0 | Por semestre |
| d) Participação em projeto nacional ou regional | 4,0 | Por semestre |
| e) Coordenação em projeto local ou institucional | 3,0 | Por semestre |
| f) Participação em projeto local ou institucional | 1,5 | Por semestre |
| g) Representação em colegiado especializado em extensão (desde que não pontuado no item 12) | 1,5 | Por semestre |
| h) Recebimento de bolsa de extensão de agência oficial | 1,5 | Por semestre |
| i) Captação de recursos para projetos de extensão | 25,0 | > 120.000,00 reais |
| | 20,0 | 60.000 a 120.000 reais |
| | 15,0 | 30.000 a 60.000 reais |
| | 10,0 | <30.000 reais |

10. Membros de órgãos colegiados (o suplente terá 30% do titular)

| AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO | PONTOS | FORMA DE PONTUAÇÃO |
|---|---------------|---------------------------|
| a) Conselho Universitário/CEPE/CPD/ Congregação. | 3,0 | Por semestre. |
| b) Câmara Departamental | 2,0 | Por semestre. |
| c) Colegiado de Curso (Graduação e Pós-graduação) | 2,0 | Por semestre. |

11. Administração

| AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO | PONTOS | FORMA DE PONTUAÇÃO |
|---|--|---------------------------|
| a) Reitor | 30,0 25,0 25,0 20,0 20,0 15,0 | Por semestre. |
| b) Vice-Reitor | | |
| c) Pró-Reitor ou equivalente | | |
| d) Diretor de Unidade | | |
| e) Vice-Diretor de Unidade | | |
| f) Docentes em exercício de cargos na administração central da UFMG | | |
| g) Chefe / Subchefe de Departamento | 15,0 | Por semestre. |
| h) Coordenador/Subcoordenador de Colegiado de Curso | 15,0 15,0 | Por semestre. |
| - Graduação | | Por semestre. |
| - Pós-graduação | | |
| i) Presidente/Vice-presidente da CPPD, CEPE, Conselho Universitário e afins | 15,0 | Por semestre. |

| AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO | PONTOS | FORMA DE PONTUAÇÃO |
|--|---------------|----------------------------------|
| j) Membro (titular e suplente) da CPPD, de Comitês ligados à Reitoria e Pró-Reitorias (COEP, CETEA, CEPE, Conselho Universitário, Conselho Editorial da Editora da UFMG) | 10,0 | Por semestre |
| k) Coordenador de Curso de Pós-graduação (Vice-coordenador 50% dos créditos) - <i>Lato sensu</i> - <i>Stricto sensu</i> | 5,0 10,0 | Por semestre Por semestre |
| l) Coordenador de laboratório, Coordenador de Programa de residência Médica, Coordenador Médico de Setores do HC-UFMG, Coordenador de Órgãos Complementares da UFMG | 2,0 | Por semestre |
| m) Comissões criadas pelo Reitor, Pró-reitorias, Diretor de Unidade e Câmara Departamental e CPPD, do Comitê Interno de Acompanhamento e avaliação do Programa de Educação pelo Trabalho (PET), da Comissão de Biblioteca de Unidade, Comissão de coordenação didática, etc, com a seguinte duração: - inferior a um semestre - superior a um semestre | 2,0 2,0 | Por participação Por semestre |

12. ATIVIDADES em órgãos públicos externos à UFMG

| AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO | PONTOS | FORMA DE PONTUAÇÃO |
|---|---------------|---------------------------|
| a) Participação em Comitês de Assessorias, membros de Conselhos, Associações, Comissões (regional/estadual) | 5 | Por semestre |
| b) Participação em Comitês de Assessorias, membros de Conselhos, Associações, Comissões (nacional) | 10 | Por semestre |
| c) Docente afastado para prestação de serviços em órgãos públicos | 4 | Por semestre |

13. Diretoria de entidade de classe com representação na UFMG

| AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO | PONTOS | FORMA DE PONTUAÇÃO |
|--------------------------------|---------------|---------------------------|
| - Diretor presidente | 2,0 | Por semestre |
| - Demais diretores | 1,0 | Por semestre |

Art. 3º - Observar o parágrafo 1º do Artigo 18 da Resolução nº04/2014 do Conselho Universitário em caso de mudança nos parâmetros.

Art. 4º - Esta resolução entre em vigor na data de sua aprovação pela Congregação da Faculdade de Medicina.

Prof. Tarcizo Afonso Nunes
Presidente da Congregação

Aprovado em sessão ordinária da Congregação realizada em **05/12/2014**.